

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quarta-feira - Recife - 19 de outubro de 2022

ADITAMENTO - (SEI - 29536576)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DIP Nº D 2.9.00.075, de 19 de outubro de 2022)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I - SERVIÇOS DIÁRIOS

(sem alteração)

2ª PARTE

II - INSTRUÇÃO

(sem alteração)

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE VETERANO

1.1.0. DE OFICIAL

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1968-2/ STENIO SOBRAL DE FARIAS – Pagamento do 13º salário relativo ao ano de 2021, conforme processo **SEI nº 3900037268.002146/2022-72**: – **Indeferir**, uma vez que o militar percebeu o pagamento anual do 13º Salário referente ao ano de 2021, conforme Despacho do FINANCEIRO/DIP (29309400), não havendo portanto amparo legal para atendimento do pleito. Ao

Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1967/29598681/2022 - DIP)

1º Ten RRPM Mat. 24646-8/ JOSÉ ELENILDO DA SILVA – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 33760/PMPE, ocorrido em 14 OUT 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.006670/2022-12**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos e Pensionista (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 2210319143469, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 15 OUT 2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1951/29521064/2022 - DIP)

1.2.0. DE SARGENTO

1.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 26727-9/ ALDECI MARIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE VILARIM – Pagamento de férias não gozadas, relativas ao período de 1986 a 2000, conforme processo **SEI nº 3900000041.001393/2020-34**: – **Deferir** o pagamento das férias concernentes aos anos de 1997, 1999 e 2000, por não haverem sido gozadas, tudo em conformidade com o previsto no inciso XVII do art. 7º da CF/88 c/c art. 77 na Lei nº 10.426/90 e com base nas informações contidas na Certidão do Arquivo/DIP (18641272). **Indeferir** o pagamento das férias relativas aos anos 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996 e 1998, por haverem sido gozadas, conforme Certidão do Arquivo/DIP (18641272). Ao Financeiro/DIP para confecção de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota técnica, à ATPOP/SAD para homologação e pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo o processo, para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1945/29456733/2022 - DIP)

1º Sgt RRPM Mat. 28852-7/ JOSÉ MANOEL FERREIRA DA SILVA – Pagamento de férias não gozadas relativas aos anos de 2018 e 2019, conforme processo **SEI nº 3900037268.001339/2022-14**: – **Deferir** o pagamento das férias referente ao ano aquisitivo de 2018, tudo em conformidade com o previsto no inciso XVII do art. 7º da CF/88 c/c art. 77 na Lei nº 10.426/90, nas informações prestadas pelo Financeiro/ DIP (22611668) e Certidão do Arquivo/DIP (26920297). **Indeferir** a proporcionalidade das férias do ano de 2019, conforme o Parecer nº 0346/2013/PGE e Encaminhamento 0251/2018/PGE, os quais demonstraram a impossibilidade jurídica do pagamento de férias proporcionais, tendo em vista a inexistência de previsão legal desse direito aos militares inativos designados nos termos da Lei nº 11.116/1994 e às demais hipóteses, respaldado pelo Art. 3º, Inciso XI da LC nº 02 de 20 de Agosto de 1990. Ao Financeiro/DIP para confecção de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota técnica, à ATPOP/SAD para homologação e pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo o processo, para devido registro nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 1946/29460396/2022 - DIP)

3º Sgt RRPM Mat. 15507-1/ JOSÉ NIVALDO SANTOS – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 22678/PMPE, ocorrido em 01 SET 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.006681/2022-01**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Diretoria de Inativos e Pensionistas (DIP), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 22E0271000404, registrado na Delegacia de Polícia da 181ª Circunscrição - Triunfo - DP181ª CIRC DINTER2/21ª DESEC, no dia 04 OUT 2022. Ao Arquivo/DIP para providências. (Nota nº 1952/29537564/2022 - DIP)

3º Sgt RRPM Mat. 26386-9/ SEBASTIÃO CLÁUDIO DO NASCIMENTO – Promoção de 3º SGT RRPM para 2º SGT RRPM, conforme processo **SEI nº 3900037268.006285/2022-75**: – **Indeferir**, tendo em vista que o fundamento jurídico citado em seu requerimento, trata de um Projeto de Lei que foi convertido na Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Promoção dos Militares da ativa. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1953/29538394/2022 -DIP)

3º Sgt RRP Mat. 18634-1/ JOSÉ CARLOS DE FRANÇA – Promoção de 3º SGT RRP para 2º SGT RRP, conforme processo **SEI nº 3900037268.006282/2022-31**: – **Indeferir**, tendo em vista que o fundamento jurídico citado em seu requerimento, trata-se de um Projeto de Lei que foi convertida na Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco da ativa. Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1954/29538917/2022 -DIP)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA DE LOURDES DA SILVA, companheira do **ex-Cb PM Ref Mat. 611379-6/ WALTER PEREIRA MACHADO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 13 OUT 2021, conforme processo **SEI nº 3900037268.005663/2021-12**: – **Indeferir** o pedido em questão, por não se enquadrar nas condições previstas no inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, uma vez que a requerente não consta como dependente previdenciária habilitada à pensão do militar em comento conforme Declaração da FUNAPE (27487494). Ao Arquivo/DIP para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1947/29461965/2022 - DIP)

ANDERSON ANDREY MONTEIRO GOMES, GUSTAVO BENNICIO SOUZA GOMES e GRAZIELLA DA CAMARA GOMES, filhos do **ex-ST RRP Mat. 920101-7/ GUSTAVO DUTRA GOMES**, falecido em 08 OUT 2021 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo **SEI nº 3900037268.005882/2021-00** e **nº 3900037268.005468/2021-92**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor, para receber em parcela única, na proporção de 1/3 (um terço) para para cada requerente, todos cadastrados na declaração da FUNAPE (23818780) e por restar provado nos autos do Processo Administrativo, na Declaração do Arquivo/ DIP (20239042), no Sistema Consist/HR (19364050) e SISMEPE (19365667), conforme contido no Decreto nº 44.246, de 21 de março de 2017, bem como na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos art. 1º e 2º e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15.121/2013. À Seção de Finanças/DIP, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota Técnica. À Secretaria/DIP, para remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inc. III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inc. III deste Decreto e, para providenciar ao final, remessa dos autos à Diretoria de Finanças para pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1955/29539496/2022 - DIP)

MARIA CRISTIANE DE ARAUJO LOPES e HYAGO MARIANO DE ARAUJO SILVA, respectivamente, viúva e filho do **ex-ST RRP Mat. 10213-0/ JOSÉ AILTON MARIANO DA SILVA**, falecido em 22 MAI 2021– Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo **SEI nº 3900037268.003600/2021-21**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor, para receber em parcela única, devendo ser dividida em 03 (três) cotas partes iguais a serem pagas à **MARIA CRISTIANE DE ARAUJO LOPES e HYAGO MARIANO DE ARAUJO SILVA**, resguardando a cota parte cabível da Srª. **SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA**, que será paga mediante requerimento, respeitando a prescrição quinquenal, por restar provado nos autos do Processo Administrativo, na Declaração do Arquivo/ DIP (19291077), no Sistema Consist/HR (15761919) e SISMEPE (15929414) e FUNAPE (26766661), conforme contido no Decreto nº 44.246, de 21 de março de 2017, bem como na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos art. 1º e 2º e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15.121/2013. À Seção de Finanças/DIP, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira, à

DEAJA para emissão de Nota Técnica. À Secretaria/DIP, para remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome dos dependentes, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inc. III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inc. III deste Decreto e, para providenciar ao final, remessa dos autos à Diretoria de Finanças para pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1956/29541760/2022 - DIP)

MARIA GABRIELA PIMENTEL SOUZA DE LIMA e LAURA SOFIA PIMENTEL DO NASCIMENTO, respectivamente, companheira e filha do **ex-Sd PM Mat. 121764-0/ JONATHAN SANTANA DO NASCIMENTO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 11 OUT 2021, conforme processo **SEI nº 3900037268.005484/2022-66**: – **Deferir** o pagamento do auxílio-funeral, haja vista a documentação comprobatória apresentada, o qual será dividido em 02 (duas) cotas partes iguais entre as requerentes: **MARIA GABRIELA PIMENTEL SOUZA DE LIMA e LAURA SOFIA PIMENTEL DO NASCIMENTO**, nos termos do inciso III Art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. Ao Financeiro/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à Diretoria de Finanças. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1908/29295984/2022 - DIP)

GIRLENE MARIA DA SILVA FERREIRA, viúva do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 17330-4/ MUCIO HERRERY RAMOS FERREIRA**, falecido em 07 SET 2021 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo **SEI nº 3900037268.004497/2021-37**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provado nos autos do Processo Administrativo, na Certidão do Arquivo/DIP (17985222), no Sistema Consist/HR (17031734 e 17031739), SISMEPE (17037832) e Declaração FUNAPE, conforme contido no Decreto nº 44.246, de 21 de março de 2017, bem como na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos art. 1º e 2º, Art. 27 da Lei Complementar nº 28 de 14 de Janeiro de 2000, Parecer 0271/2022/PGE (28856861) e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15.121/2013. Ao Financeiro/DIP, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota Técnica. À Ajudância/DIP, para remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inc. III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inc. III deste Decreto e, para providenciar ao final, remessa dos autos à Diretoria de Finanças para pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1962/29563680/2022 - DIP)

CLEODETE LEITE NASCIMENTO TELES, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 17576-5/ ANTÔNIO CARLOS TELES DE CARVALHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 27 JUL 2022, conforme processo **SEI nº 3900032199.000625/2022-00**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos dos incisos I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. Ao Financeiro/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para devido registro nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1968/29598974/2022 - DIP)

2.1.1. Tornar Nota sem Efeito

SILVANA DE ANDRADE SILVA, MARIA LUISA DE ANDRADE SILVA, SILVIA DE ANDRADE SILVA e CARLOS EDUARDO DA SILVA, respectivamente, esposa e filhos do **ex-3º Sgt PM Mat. 980561-3/ SILVIO EDUARDO DA SILVA**, falecido no serviço ativo em 23 DEZ 2018 – Pagamento dos dias

trabalhados e não percebidos pelo ex-servidor, conforme processo **SEI nº 5600961-0/2019**: – **Tornar sem efeito** a publicação da Nota nº 3019/18836093/2021/DGP-4, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 219, de 19 NOV 2021 (18891187), que tornou sem efeito a Nota nº 1688/6361492/2020/DGP-4, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 098, de 28 MAI 2020 (6967800), referente ao pagamento de dias trabalhados e não percebidos pelo ex-servidor. Em Ato Contínuo, **Deferir** o pagamento dos 23 (vinte e três) dias trabalhados referente ao mês de Dezembro/2018, dividido em 04 (quatro) partes iguais e pagas aos seus dependentes: **SILVANA DE ANDRADE SILVA, MARIA LUISA DE ANDRADE SILVA, SILVIA DE ANDRADE SILVA e CARLOS EDUARDO DA SILVA**, em conformidade com o Art. 9º, inciso V da Lei nº 10.426/90. À DGP-6/Folha de Pagamento, para confecção de nova planilha de repercussão financeira, à DEAJA para retificar a Nota Técnica, à ATPOP/SAD para retificar a homologação e posteriormente à Diretoria de Finanças/PMPE, objetivando adoção das medidas pertinentes ao caso epigrafado. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1949/29469395/2022 - DIP)

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

(sem alteração)

HERCÍLIO DA FONSECA **MAMEDE** - CEL QOPM
Diretor de Inativos e Pensionistas

CONFERE:

HENRIQUE LUIS DA SILVA
TC QOPM - Diretor Adjunto da DIP

Difusão: Site da PMPE: www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

Aquele que é íntegro em sua conduta e pratica o que é justo, que de coração fala a verdade e não usa a língua para difamar, que nenhum mal faz ao seu semelhante e não lança calúnia contra o seu próximo.

[Salmo 15:2-3](#)



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luis da Silva**, em 19/10/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **29536576** e o código CRC **EB64739E**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."